

L. D. O.  
Em 19 / 09 / 06  
Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

PL 2554/2006

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Autor : Deputado Benício Tavares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCEP e CCI.

Em 20 / 09 / 06

*[Assinatura]*  
Chefe de Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a criação da faixa de rolamento exclusiva para motociclistas, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica criada a faixa de rolamento exclusiva para motociclistas nas vias urbanas de grande tráfego de veículos do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal os estudos técnicos para implantação e localização das faixas previstas no caput do art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta lei após sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

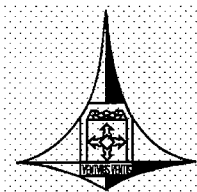
**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2554/06  
Fis. Nº 04 RITA

Nos últimos dias o noticiário local tem dado destaque a inúmeros acidentes, muitos deles com mortes de motociclistas no trânsito de nossa cidade.

Sabemos que cada acidente destes carrega consigo conseqüências profundas e reflexos muito dramáticos para as famílias.

Quando o motociclista sobrevive, geralmente fica com seqüelas, quando não com algum tipo de deficiência engrossando as estatísticas das famílias desestruturadas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

---

Temos consciência das dificuldades de se implantar qualquer alteração no trânsito de nossa cidade.

No entanto, esta Casa não pode se omitir diante dos fatos e da aclamação popular por uma solução que dê fim à seqüência de acidentes violentos com motos.

Com a edição da Lei nº 2.769, de 18 de setembro de 2001, que regulariza a profissão do motoboy, e do Decreto nº 27.095, de 21 de agosto de 2006, que regulamenta o serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas mediante a utilização de motocicletas, acreditamos que a nossa iniciativa completa o ciclo dos documentos legais que assegurarão o exercício de uma profissão, que julgamos da maior importância para a nossa sociedade.

Conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do projeto que estou apresentando, nesta Casa, cujo mérito será a satisfação da população beneficiária.

Sala das Sessões,            de setembro de 2006.

Benício Tavares  
Deputado Distrital - PMDB

